



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



N. 13/2021-C

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E O MUNICÍPIO DE MUCUGÊ, PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) E POSTO AVANÇADO NO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 560, representado pelo seu Presidente, Desembargador **Lourival Almeida Trindade**, doravante denominado simplesmente **TJBA**, com a interveniência do **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)**, neste ato representado pelo Desembargador **João Augusto Alves de Oliveira Pinto**, Presidente do NUPEMEC, e o **MUNICÍPIO DE MUCUGÊ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.562/0001-34, sediado na Praça Cel. Reginaldo Medrado, Centro, CEP: 46.750-000 – Mucugê/BA, representado pela sua Prefeita, **Ana Olimpia Hora Medrado**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2019/33755**:

1

[Handwritten signatures and stamps]

CONSULTORIA JURÍDICA
VISTO



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário participar das políticas públicas para efetivação das garantias constitucionais de acesso à justiça e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO a determinação da criação dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - Cejuscs, por força do art. 8º da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO que o Novo Código de Processo Civil inseriu expressamente a Mediação e a Conciliação como peças fundamentais e efetivas para a resolução de conflitos e pacificação social;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ fomenta a adoção e aperfeiçoamento permanente dos mecanismos de solução consensual de conflitos, consoante prescreve o art. 12 da já referida Resolução nº 125/2010;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA adotou como sua missão estratégica “Assegurar o Acesso à Justiça, visando à paz social” e como objetivos estratégicos “facilitar o acesso ao sistema de justiça” e “incentivar a conciliação, a mediação e outras formas adequadas de resolução de conflitos”, consoante a Resolução nº 24/2015, modificada pela Resolução nº 09/2019, ambas do TJBA;

CONSIDERANDO que a(s) instituição(ões) parceira(s) do TJBA, no presente instrumento, atuam no intuito de contribuir para a prevenção e competência processual, bem como solução extrajudicial de conflitos, com o emprego de métodos adequados de pacificação social;

Com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução do CNJ nº 125/2010 e suas respectivas Emendas, da Resolução do Pleno/TJBA nº 24/2015, modificada pela Resolução nº 09/2019 e do Decreto Estadual nº 9.266/2004, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, de acordo com as condições e cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente ajuste o estabelecimento de diretrizes para a implantação e o funcionamento do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC) do

Testament
2

[Signature]
CONSULTORIA JURIDICA
VISTO



Município de Mucugê, no exercício de competências Pré-Processual e Cidadania, em atendimento à Política Nacional de Mediação e Conciliação.

1.2. No CEJUSC/Mucugê, será instalado, também, um Posto Avançado do Poder Judiciário.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A unidade do CEJUSC/Mucugê será instalada no antigo Fórum, localizado na Rua da Várzea, s/n, Cidade Nova, CEP: 46.750-000 – Mucugê/BA, respeitando o horário de funcionamento do Fórum da Comarca de Andaraí.

2.2. O objeto deste Termo deverá ser executado em conformidade com as especificações descritas no **Plano de Trabalho (ANEXO I)**, bem como nas Regras Gerais de funcionamento dos CEJUSCs (**ANEXO III**), que integram este instrumento, independentemente da transcrição do seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA – METAS A SEREM ALCANÇADAS

3.1. Para o presente Termo de Compromisso, os Partícipes deverão respeitar as metas descritas no **Plano de Trabalho**, previstas no **ANEXO I**.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ

4.1. Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Andaraí, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação, nos termos da Lei nº 13.105/2015 (Novo CPC) e da Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).

4.2. Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/Mucugê, observando o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III** e abaixo elencadas:

- a) 1 (um) Coordenador Administrativo;
- b) 1 (um) Supervisor, bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) 1 (um) Atendente;
- d) 2 (dois) Mediadores; e
- f) pelo menos 2 (dois) Estagiários por turno de atividade.

3



4.3. Não será permitido ao Coordenador Administrativo, bem como ao Supervisor, enquanto não possuírem certificado em Mediação, presidirem audiências de mediação.

4.4. A alteração da equipe de trabalho inicial do item 4.2, atenderá aos critérios estabelecidos no ANEXO II, sujeitando-se à formalização por termo aditivo as alterações que impactem no horário de funcionamento do CEJUSC.

4.5. Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho no curso de capacitação, a ser oferecido pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

4.6. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos os compromissos e normas de funcionamento contidas neste instrumento e no ANEXO III.

4.7. Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.

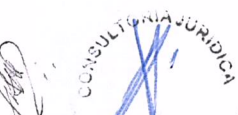
4.8. Dispor de mobiliários e equipamentos para a instalação e funcionamento da unidade do CEJUSC/Mucugê, sendo responsável pelas despesas de água, luz, limpeza, manutenção e segurança, bem como prover a unidade com linhas de telefonia fixa, serviço de *internet* (mínimo de 10 Mb) e materiais de expediente.

4.9. Arcar com as despesas de plotagens e placas de sinalização, conforme estabelecido pelo NUPEMEC, da referida unidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A equipe de trabalho do CEJUSC prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Posto Avançado, atendendo e prestando informações à população, bem como auxiliando os magistrados, caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSOS DO TJBA

5.1. Orientar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, através do NUPEMEC, bem como avaliar o seu desempenho e estabelecer medidas corretivas, observado o devido processo legal, sem prejuízo da adoção de medidas previstas na **CLÁUSULA OITAVA** do

 4    



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



presente instrumento.

5.2. Designar Juízes de Direito para exercer a Coordenação Jurídica do CEJUSC/Mucugê.

5.3. Receber e homologar, através da Coordenação Jurídica do CEJUSC/Mucugê, os termos de acordo e demais atos praticados.

5.4. Aprovar, previamente, eventual transferência de instalações ou extinção do CEJUSC/Mucugê.

5.5. Promover, quando necessário, a capacitação básica dos membros da equipe de trabalho (itens 4.2 e 5.6) para o cumprimento do objeto do presente termo de compromisso, mediante solicitação prévia ao NUPEMEC e conforme disponibilidade da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - UNICORP, seguindo as diretrizes e orientações fixadas pelo CNJ.

5.6. Disponibilizar o espaço físico para a instalação e funcionamento da unidade do CEJUSC/Mucugê.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado – DJE.

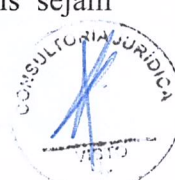
CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado, por acordo escrito, entre os Partícipes, desde que não haja alteração do seu objeto.

7.2. Este instrumento poderá ser rescindido mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer dos Partícipes, sem que caiba ônus para o denunciante, podendo ainda, ser imediatamente rescindido pelo TJBA, na hipótese de descumprimento de cláusula ou condição.

7.3. Rescindido o presente instrumento, o Partícipe restituirá, imediatamente, ao TJBA todos e quaisquer bens, documentos ou materiais que pertençam ao mesmo, dos quais sejam

5





detentores, em razão deste Termo de Compromisso, devendo ainda abster-se de utilizar o símbolo e o nome “Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC”.

7.4. Admite-se a inclusão de novos membros ao presente Termo, mediante autorização daqueles que subscrevem o presente instrumento, visando o alcance das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso será exercida através do NUPEMEC, ou por representantes do TJBA, indicados em ato próprio, que deverão apresentar as respectivas identificações funcionais no ato da fiscalização.

8.2. O acompanhamento da execução e a fiscalização do objeto do presente Termo de Compromisso devem ser realizados através de relatórios mensais, bem como por visitas técnicas, que visam avaliar o pleno funcionamento da unidade e atendimento dos padrões exigidos nas normas regulamentares.

8.3. As recomendações efetuadas pelos fiscais do Termo de Compromisso deverão ser atendidas pelo Município de Mucugê, no prazo de até 30 dias, prorrogáveis uma vez, por igual período, considerada a eventual complexidade que o caso exigir.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui ou reduz as responsabilidades do Município de Mucugê, pelos atos praticados, no âmbito da sua unidade, ou por seus prepostos, na execução do presente Termo de Compromisso.

8.5. A violação dos deveres do mediador permite a aplicação de penalidades, em seu desfavor, de advertência ou, em caso de reincidência, a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores do CNJ, consoante o art. 173 do CPC.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A execução do presente Termo de Compromisso não implica transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os Partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



questões decorrentes da celebração ou execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

10.2. A publicação do presente Termo de Compromisso será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

10.3. E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os Partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, com todas as suas folhas também rubricadas, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador-Ba, 17 de dezembro de 2021

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Desembargador Lourival Almeida Trindade – Presidente

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto – Presidente do NUPEMEC

Município de Mucugê
Ana Olimpia Hora Medrado – Prefeita

Testemunhas:

Nome: Fabiana Simão
CPF: [REDACTED]

Nome: Anderson Azevedo
CPF: [REDACTED]





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



PLANO DE TRABALHO

1º PARTÍCIPE

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA Nº 560		
Bairro: SUSSUARANA	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 13.100.722/0001-60
Nome do responsável: Lourival Almeida Trindade		
Telefone: (71) 3372-5153	Cargo: PRESIDENTE	

Nome do responsável: **João Augusto Alves de Oliveira Pinto**

Telefone: **(71) 3372-5314**

Cargo: **PRESIDENTE DO NUPEMEC**

2º PARTÍCIPE

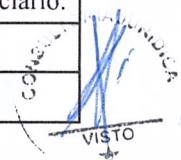
Nome: Município de Mucugê		
Endereço: Praça Cel. Reginaldo Medrado, Centro, S/N		
Cidade/Estado: Mucugê/BA	CNPJ: 13.922.562/0001-34	
Nome do responsável: Ana Olimpia Hora Medrado		
Telefone: (75) 3338-2143	Cargo: Prefeita	CPF: [REDACTED]

3 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

Título do Projeto: CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS		
Objeto: Constitui objeto deste termo a implementação de um Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos no Município de Brotas de Mucugê, com espeque no item 2.1 do termo de compromisso. O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e o Posto Avançado, têm por objetivo a promoção da mediação e conciliação no âmbito Pré-Processual e Cidadania. Constituem metas deste plano de trabalho: Solucionar um percentual não inferior a 20% (vinte por cento) dos casos atendidos no CEJUSC objeto deste plano de trabalho; Enviar todos os relatórios, até o 5º (quinto) dia útil do mês, ao NUPEMEC, para o devido acompanhamento da unidade, em observância ao que consta do item. No que concerne à fiscalização do CEJUSC objeto deste plano de trabalho, a equipe do NUPEMEC fiscalizará as unidades. Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no termo de compromisso anexo a este plano, bem como as descritas no Manual de instalação do CEJUSC.		
Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário		
Período de execução: 60 meses	Início:	Término:

4 – CRONOGRAMA DO PROJETO

Instalações:	O segundo partícipe dispõe de espaço físico necessário para a instalação do Centro Judiciário.
Equipamento:	A(s) unidade(s) dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os(as) supervisores(as) da unidade já foram submetidos à capacitação.





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



5 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do termo de compromisso não resultará em transferência de recursos entre as partes.

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do termo de compromisso proposto.

Local e Data

Proponente

7 – APROVAÇÃO

Salvador, 17/12/2021
Local e Data

Concedente (TJBA)

Salvador, 17/12/2021
Local e Data

Concedente (TJBA)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2019/33755. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2021-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE MUCUGÊ. OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº13/2021-C PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE MUCUGÊ. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021. VIGÊNCIA: 60 MESES.

